GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 13/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 16 de março de 2021

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, seguem as seguintes considerações prestadas pela equipe de planejamento da contratação:

Questionamento 1: Os percentuais dos encargos que constam na planilha são obrigatórios serem cotados? O modelo da planilha é obrigatório sob pena de desclassificação?

Resposta 1: Os percentuais de encargos foram previstos com base nos Acordos Coletivos de Trabalho e na legislação vigente, ficando a licitante responsável por alguma inconformidade legal observada em sua proposta. É parte integrante do Termo de Referência 1 - Anexo II - Proposta de custo - Modelo, e esta se orienta no preenchimento da Planilha Modelo, instituída pela IN 05/2017-SEGES, porém, caso a licitante opte por apresentar planilha diferente do modelo sugerido, deverá observar os itens da Planilha de Custos - Modelo - Anexo II.

Questionamento 2: Qual convenção coletiva está vinculada?

Resposta 2: Está vinculado à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 - SINDISERVIÇOS.

Questionamento 3: - Com a nova CCT 2021/2021 Homologada com o número de Registro no MTE DF 000038/2021 data do registro no MTE 22/01/2021, as licitantes deverão considerar na composição das planilhas de custo os valores da CCT 2020 ou CCT 2021? A Convenção coletiva para composição dos preços será de 2020 ou 2021?

Resposta 3: Deverá ser considerada para composição de custos a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 - SINDISERVIÇOS.

Questionamento 4: Pode informar os salários do auxiliar de almoxarifado e supervisor de almoxarifado? pois essas categorias não consta na CCT.

Resposta 4: Para o cargo de Auxiliar de Almoxarifado o **salário base** foi retirado de pesquisa de indicador setorial no site https://www.salario.com.br/tabela-salarial , cuja fonte de dados é oficial: Novo CAGED/eSocial/Empregador Web**.** Para o cargo de Supervisor do Almoxarifado foi utilizado o salário base para o **cargo correlato de supervisor** definido na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 - SINDISERVIÇOS**.**

Questionamento 5: Os percentuais da IN 05/2017 referente a conta vinculada são obrigatórios sob pena de desclassificação?

Resposta 5: Sim, são obrigatórios.

Questionamento 6: - As licitantes poderão utilizar o modelo das planilhas de custos conforme à IN 05/2017 e suas alterações da IN 07/2018?

Resposta 6: A Proposta de custo (modelo) - Anexo II do Termo de Referência 1, está orientada no preenchimento da Planilha Modelo, instituída pela IN 05/2017-SEGES, porém, caso a licitante opte por apresentar outra planilha, deverá observar todos os itens de custos constantes dos módulos, submódulos e quadro resumo constantes do Modelo proposto, a fim de que se guarde a paridade e a analogia.

Questionamento 7: - As empresas optantes pelo lucro real (não-cumulativo) deverão demonstrar, por ocasião do envio da planilha de formação de custos, o cálculo dos percentuais médios de recolhimento do PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta?

Resposta 7: Para a comprovação das alíquotas médias efetivas de empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=44812) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do Edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 16/03/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **58045191** código CRC= **A86B2C98**.